

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 369/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE E A EMPRESA ACESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, estabelecido na Rua Coronel Jucá, 294, bairro Meireles, CEP: 60170-320, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.572.788/0001-97, representado por sua Presidente, **NATANA CRISTINA PACHECO DE SOUSA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº. 033.870.533-39, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.292.203/0001-03, com sede na Rua Barão do Crato nº 1951, bairro Ellery, na cidade de Fortaleza - Ceará, CEP: 60320-270, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **MARIA AUXILIADORA DA CUNHA RODRIGUES**, portadora do RG n.º 891201001749 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n.º 424.319.053-49, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Termo de Rescisão, referente ao Contrato nº 16/2022, decorrente do Pregão nº 03/2022, tendo em vista o que consta no PAD n.º 369/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato de N.º. 16/2022 firmado em 05/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 16/2022, cujo objeto é serviços terceirizados Vigilância Patrimonial Desarmado (diurno) e Armando (noturno).

2.2 Considerando os documentos contidos nos autos e tudo que consta nos autos do Procedimento Administrativo n.º 319/2025, que trata do pagamento direto pelo CONTRATANTE, fica assegurado ao COREN/CE a possibilidade de realizar o pagamento direto aos funcionários da CONTRATADA, referentes aos valores devidos à título de rescisão contratual, incluindo, mas não se limitando aos salários, férias proporcionais, 13º salário e demais verbas trabalhistas, na forma dos TRCT's a serem fornecidos pela CONTRATADA.

2.3 A CONTRATADA se compromete a expedir e disponibilizar todos os documentos necessários para a formalização das rescisões, incluindo, mas não se limitando as guias de recolhimento do FGTS, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guias para solicitação de Seguro Desemprego, de modo imediato.

2.4 A CONTRATADA será a única responsável pela correta emissão e entrega dos documentos retromencionados, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da rescisão, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

2.5 A falta de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas pela CONTRATADA poderá ensejar a responsabilização por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como a aplicação de penalidades previstas no contrato.

2.6 Esta cláusula não exclui a possibilidade de o CONTRATANTE tomar outras medidas legais que entender necessárias para a proteção de seus direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO

3.1 A presente rescisão é motivada por encerramento das atividades.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, e seus apostilamentos, não alteradas pelo presente aditamento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza - CE, 28 de fevereiro de 2025.



NATANA CRISTINA PACHECO DE SOUSA
Presidente do COREN/CE

MARIA AUXILIADORA DA CUNHA RODRIGUES:42431905349
Assinado de forma digital por MARIA AUXILIADORA DA CUNHA RODRIGUES:42431905349
Dados: 2025.03.06 10:32:17 -03'00"

MARIA AUXILIADORA DA CUNHA RODRIGUES
ACESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Testemunhas:

Nome: Augusto Jucá Casabonte
CPF: 079 081 823-50

Nome: Wêbera Raquel M. Parente
CPF: 654 285 283-20

Visto:
Procurador Geral do COREN-CE



JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA
OAB/CE 25.334